



LEI Nº 2185, DE 28 DE ABRIL DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que Decretou a Câmara
Municipal, em sessão Ordinária -
realizada no dia 22/04/76, PROMULGA
a presente Lei.

Art. 1º - Os cargos a seguir enunciados, isolados,
de provimento em comissão, constantes do Anexo I, a que se refere a Lei Municipal nº 2.185, de 13 de fevereiro de 1.976, têm as respectivas referências elevadas na forma seguinte:
- Técnico de Programação, da referência CC-5 para a CC-7;
- Diretor de Museu, da referência CC-7 para CC-8;
- Assessor Técnico, da referência CC-5 para a CC-6; e
- Orientador, da referência CC-5 para a CC-7.

Art. 2º - Os cargos de Encarregado de Praça de Esportes e Administrador de Mercado, isolados, de provimento em comissão, passam a integrar o Anexo I - Cargos em Comissão, a que se refere a Lei Municipal nº 2.185, de 13 de fevereiro de 1.976, sendo-lhes atribuída, respectivamente, as referências - CC-2 e CC-7.

Art. 3º - Os cargos a seguir enunciados, isolados ou de carreira, constantes dos Anexos II e III, a que se refere a Lei Municipal nº 2.185, de 13 de fevereiro de 1.976, têm o respectivo nível elevado na forma seguinte:
- Desenhista, do nível V para o VI;
- Assistente Técnico, do nível VII para o VIII; e
- Agrimensor, do nível V para o VII.

Art. 4º - O cargo de Bibliotecária, nível IV, constante do Anexo II - Pessoal Fixo de Carreira, a que se refere a Lei Municipal nº 2.185, de 13 de fevereiro de 1.976, fica enquadrado no nível VI.

Art. 5º - Ficam incluídos no Anexo III - Pessoal/Fixo de Carreira - Quadro Suplementar, a que se refere a Lei Municipal nº 2.185, de 13 de fevereiro de 1.976, os seguintes cargos, aos quais são atribuídos os seguintes níveis:
- Coordenador, nível III;

- Auxiliar de Encarregado, nível II; e

- Tesoureiro, nível VI.



fls.2

Art. 69 - Ficam criados, nos respectivos quadros, os cargos adiante enunciados, aos quais são atribuídos a forma de provimento, lotação e referência ou nível seguintes:

a) - ANEXO I - Cargos em Comissão:

- 1 (um) cargo da Assistente Técnico, referência CC-3, lotado na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos;
- 1 (um) cargo da Superintendente de Serviço de Estradas de Rodagem, referência CC-8, lotado na Secretaria de Serviços Públicos;
- 3 (três) cargos de Técnico de Edificações, referência CC-5, lotados na Secretaria de Obras Públicas.

b) - ANEXO II - Pessoal Fixo de Carreira

- 2 (dois) cargos de Almoxarife, nível V, lotados na Secretaria das Finanças Municipais;
- 4 (quatro) cargos de Escriturário, nível III, lotados no Gabinete do Prefeito.

Art. 79 - Os cargos de Professora passam a integrar o Anexo II - Pessoal Fixo de Carreira, da que trata a Lei Municipal nº 2.155, de 13 de fevereiro de 1.976, sendo-lhes atribuído o nível IV.

Art. 89 - Fica criado, no Anexo III - Pessoal Fixo de Carreira - Quadro Suplementar, a que se refere a Lei Municipal nº 2.155, de 13 de fevereiro de 1.976, o nível IX, atribuível aos cargos de Diretor, com o seguinte vencimento mensal:

NÍVEL	A	B	C	D	E
	de 1 a 5 anos	de 5 a 10 anos	de 10 a 15 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 25 anos
IX	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 700,00

Parágrafo Único - O vencimento dos cargos de Diretor, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí e Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, referência CC-10, integrantes do Anexo I, a que se refere a Lei Municipal nº 2.155, de 13 de fevereiro de 1.976, fica elevado para Cr\$ 8.700,00 (oitocentos e setecentos cruzeiros) mensais.

Art. 99 - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, com a destinação a seguir especificada, obedecidas as normas da Lei Municipal nº 2.155, de 13 de fevereiro de 1.976:



-fls.3-

- 2 (duas) PG-7, na Secretaria das Finanças Municipais, destinadas às Chefias das Divisões de Contabilidade e Receita; e
- 1 (um) PG-4, na Secretaria de Obras Públicas, para atender/encargos especiais no Setor do Expediente.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do organismo vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 7º e 8º, da Lei Municipal nº 2.125, de 11 de agosto de 1975, artigo 10 da Lei Municipal nº 1.156, de 13 de fevereiro de 1976, e a Lei Municipal nº 2.013, de 12 de outubro de 1973.

(IBIS FERREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos